Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JAS-8426/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/8641/2013
PROTOCOLO	:	1348643
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	ROBERTO GINEL
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO nº 1893/2011
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADA	:	RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MOTORES, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMEC)
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 34.393,61

Considerando que a licitação que derivou a Ata de Registro de Preços nº 042/2011, da qual originou o empenho acima nominado foi objeto de apreciação no processo TC/MS. nº 118766/2012, tendo sido julgado legal e regular por meio da Decisão Singular DSG-G.JAS-1467/2013, deixo de apreciá-la nestes autos.

Com fulcro no art. 311, incisos I e II, c/c art. 312, inciso I, ambos do Regimento Interno, **DECIDO** pela legalidade e regularidade da contratação formalizada por meio da Nota de Empenho nº 1893/2011 e dos atos praticados durante sua execução.

Publique-se.
Campo Grande (MS), 02 de outubro de 2.013

Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator -

dh.